

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SEXTA PARTE À
TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE COMPLETAREM 20 (VINTE)
ANOS DE SERVIÇO.

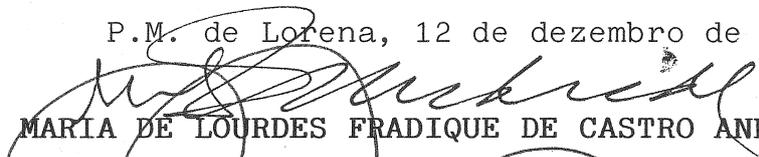
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

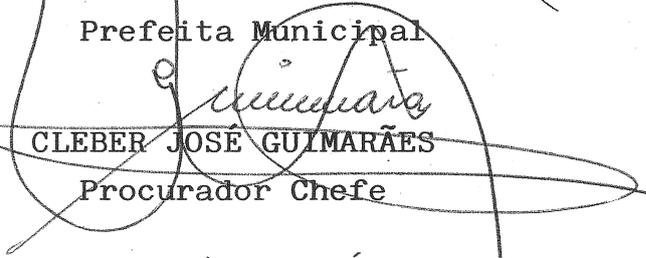
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder ao fun-
cionalismo municipal celetista que completar ou
que já tenham 20 (vinte) anos de efetivo exercício,
sexta parte de seus vencimentos, (1/6 do seus salá-
rios), conforme já concedido aos membros do magis-
tério e aos estatutários.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de dezembro de 1996.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUILMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação